



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data:

Proposição:

Medida Provisória nº 706, de 28 de dezembro de 2015.

Autor:

Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva

2. ☐ substitutiva

3. ☐ modificativa

4. ☒ aditiva

5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 706, de 2015, o seguinte artigo:

Art. X Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Importação, até 31 de dezembro de 2019, os produtos classificados na posição 8541.40 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

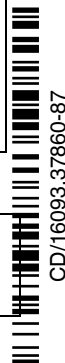
A busca por fontes alternativas de geração de energia tem se intensificado nos últimos anos. Em seus primórdios, a energia solar era cara e ineficiente, um mero lampejo de seu efetivo potencial. Porém, com o desenvolvimento e com o barateamento de novas tecnologias, qualquer unidade consumidora com razoável condição de luminosidade natural pode facilmente reduzir sua conta de energia elétrica e, em alguns casos, vender a geração excedente.

Nesse contexto, considerando a posição geográfica privilegiada do Brasil, é imperativa a formulação de políticas públicas voltadas para o incentivo ao desenvolvimento e uso de energia solar fotovoltaica em todo o território nacional.

Muito embora o avanço das tecnologias traga em seu bojo a promessa de redução dos custos, o custo da energia solar no Brasil ainda é um grande impeditivo para a popularização desta fonte de energia. Desta forma, propomos a isenção do pagamento do Imposto sobre Importação incidente sobre dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; e diodos emissores de luz (posição 8541.40 da Tabela TIPI).

Tal medida visa incentivar e promover o acesso da população à energia solar fotovoltaica a preços acessíveis, mediante uma maior disponibilização dos componentes afetos a esse tipo de geração no mercado nacional. Ao mesmo tempo, buscamos também criar o ganho de escala necessário para a redução de custos e o aprimoramento da qualidade da produção nacional.

PARLAMENTAR



CD/16093.37860-87